



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 1.810 DE 30 DE MARÇO DE 2010.*

“Altera a [Lei n. 1.748 de 23 de janeiro de 2009](#) e cria cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, que a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente- FUMMA, através da Lei Nº1.788 de 04 de Dezembro de 2009, tem por finalidade a disponibilização do suporte financeiro, técnico e material à execução das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento ambiental;

CONSIDERANDO, que após a criação do Fundo de Meio Ambiente – FUMMA, se faz necessário à Secretaria de Meio Ambiente a criação de cargo de profissional devidamente capacitado para responder como Controlador Interno, bem como de cargos para atuação relativas à manutenção e ao funcionamento das atividades do respectivo Fundo;

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração do art. 11 da Lei n. 1.748 de 23 de janeiro de 2009, em decorrência da nova Estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 1º - Fica criado na Seção X, Artigo 11, “Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, as seguintes unidades de serviço:

- a) Controlador Interno
- b) Contador
- c) Tesoureiro

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão com seus respectivos símbolos e valores constantes do ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de março de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALORES
CONTROLADOR INTERNO	DAS VI	01	R\$ 1.000,00
CONTADOR	DAS VI	01	R\$ 1.000,00
TESOUREIRO	DAS VI	01	R\$1.000,00